



DE: Coordenadoria de Composição de Custos

PARA: Superintendência de Licitações

DATA: 14 de março de 2025

OBJETO: Pregão Eletrônico para contratação de instituição financeira autorizada, visando a prestação de serviços de gerenciamento, processamento, operacionalização e pagamento de folha de servidores públicos municipais, com exclusividade, destinados aos servidores ou funcionários públicos ativos, inativos, pensionistas, contratados, comissionados e cedidos da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato.

JUSTIFICATIVA ACERCA DA PESQUISA DE PREÇO

Em razão da obrigatoriedade na apresentação de orçamento estimado em planilha de preços, em decorrência das determinações legais insertas no Art. 23º, §1º, inc. I e II da Lei nº 14.133/21, bem como obedecendo a Instrução Normativa nº 20 de 30 de maio de 2023 e demais alterações, procedeu-se a realização da respectiva proposta para a planilha orçamentária. Em face de uma maior clareza e transparência quanto aos trabalhos realizados, o presente documento vem denotar as informações e/ou justificativas necessárias, conforme segue:

- ✓ A Superintendência de Licitações encaminhou à Coordenadoria de Composição de Custos, em 10 de março de 2025, os autos do processo para dar início à pesquisa de preços. Esse envio incluiu o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, fornecendo detalhes essenciais para essa fase inicial do processo licitatório, conforme anexo aos autos.
- ✓ Destacamos que realizamos uma pesquisa abrangente, consultando todos os bancos de preços disponíveis à nossa equipe, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, Artigo 23, bem como o Artigo 6º da Instrução Normativa n.º 20 do Município. Priorizamos obter cotações provenientes das fontes Compras Governamentais (conforme o Inciso I dos referidos artigos) e Entes Públicos (conforme o Inciso II dos referidos artigos).



- ✓ Informamos que, aplicamos um filtro regional padrão em nossas buscas, utilizando a unidade federativa de Minas Gerais, visando obter resultados alinhados às necessidades de nossa região.
- ✓ É de extrema importância ressaltar que na realização da pesquisa de preços, buscamos sempre garantir que as cotações reflitam com precisão o que foi solicitado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Nossa pesquisa de preços é conduzida com extremo cuidado para assegurar que as especificações sejam seguidas de forma rigorosa. No entanto, ao aplicar a análise crítica, observamos que em alguns casos, pequenas variações nos quantitativos ou especificações podem ocorrer sem comprometer a integridade da pesquisa. Quando essas cotações, apesar das diferenças, demonstram valores consistentes e alinhados com as demais amostras da cesta de preços, são incluídas na pesquisa. Dessa forma, garantimos uma visão fiel do mercado, sem prejuízo à confiabilidade e vantajosidade da pesquisa.
- ✓ Esclarecemos também que uma cotação foi necessária aplicar o índice de correção de valores IPCA. Isso se deu devido à proximidade da data de vencimento dessa cotação, sendo nosso critério para aplicação considerar cotações datadas até o mês de julho de 2024 como parâmetro para esse processo em questão.
- ✓ Gostaríamos de destacar que adotamos a fórmula “PREÇO DO FORNECEDOR VENCEDOR” como o método de cálculo para todos os preços obtidos por meio do Banco de Preços (BP) da Negócios Públicos (NP), pois as cotações homologadas/adjudicadas consideradas envolviam apenas um fornecedor, como detalhado no Relatório Final de Cotação.
- ✓ Destacamos que é possível encontrar a descrição/especificação do item licitado apenas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), não constando no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Encontramos também um erro material no quantitativo, pois o mesmo não foi informado. Apesar disso, entendemos que a quantidade cabível, dado o objeto, é 1 (um) serviço. Mesmo com essa falha, verificamos que o erro não compromete a pesquisa de preços. Posto isto,



recomendamos que na elaboração do Termo de Referência esse erro seja corrigido, evitando assim eventuais divergências nas demais fases do processo.

- ✓ Nos autos do processo, encontra-se o Mapa Comparativo de Preço, onde é observado o coeficiente de variação dos preços referentes ao item do processo, as quais comprovam quais os preços estavam válidos, inexequíveis e/ou excessivamente elevados.
- ✓ Enfatizamos que o relatório final da cotação gerado pelo sistema do Banco de Preços (BP) da empresa Negócios Públicos desempenha um papel fundamental ao consolidar todas as informações provenientes da pesquisa de preços em um único documento. Este relatório é uma ferramenta valiosa para processos licitatórios, pois fornece uma visão abrangente e organizada das cotações. Ele simplifica a análise e a tomada de decisões, permitindo uma comparação eficiente entre os diferentes fornecedores e propostas.
- ✓ Informamos que procedemos com a inserção dos códigos dos produtos e valores estimados no SIAP WEB da Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA, resultando na elaboração da planilha de orçamento com valor médio global de R\$ 1.287.967,85 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
- ✓ Destacamos que o montante total estimado da pesquisa, conforme indicado no Relatório Final de Cotação, apresenta aproximadamente 0,93% de redução em relação ao valor total estimado no Estudo Técnico Preliminar conduzido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
- ✓ Quanto às demais justificativas necessárias para o processo em questão, estas encontram-se descritas de forma detalhada no relatório emitido através da ferramenta de pesquisa de preços do Banco de Preços NP, operada sob o CNPJ 07.797.967/0001-95. O referido relatório contém as informações pertinentes que



MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

embasaram as escolhas realizadas, oferecendo transparência e respaldo às decisões tomadas.

Considerando as informações apresentadas, informamos que estamos devolvendo o processo em questão com o valor de referência de preços.

Cordialmente,

Lucas Eduardo Nonato de Souza
Coordenador de Composição de Custos